



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200228PP00015

LICITAÇÃO Nº. 00015/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

RUA JOSÉ MARCIEL SOUZA , 154 - CENTRO - SALGADINHO - PB.

CEP: 58650-000 - Tel: (83) 34241014.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.881.666/0001-08, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 16 de Março de 2020 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00015/2020, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa na Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa na Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa na Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 16 de Março de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: <http://salgadinho.pb.gov.br/> ou www.tce.pb.gov.br/; e

3.2.2. Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Salgadinho:

07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS.

10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE.

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - José Leandro Moraes. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
- 7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.
- 7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
- 7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
- 7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.
- 7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.
- 7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.
- 7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00015/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

- 8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.
- 8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:
- 8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
- 8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.
- 8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00015/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.8.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.9.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.
- 10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.
- 10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
- 10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Taperoa.

Salgadinho - PB, 03 de Março de 2020.

JOSÉ LEANDRO MORAIS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa na Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACECLOFENACO 100MG	COMP	1000
2	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/MG	SUSPENSÃO	100
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50 MG/ML	SUSPENSÃO	100
4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	SUSPENSÃO	50
5	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10MG	COMP	600
6	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	COMP	6000
7	ACIDO ACETIL SALICILICO 500MG	COMP	1000
8	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	12000
9	ACEBROFILINA 5MG/ML INF	XAROPE	100
10	ACEBROFILINA 10MG/ ML AD	XAROPE	100
11	ALBENDAZOL 400MG	COMP	1000
12	ALBENDAZOL 40MG/ML	SUSPENSÃO	600
13	AMBROXOL 15MG/ML INF	XAROPE	1000
14	AMBROXOL 30MG/5ML	XAROPE	1000
15	ANLÓDIPINO 5MG	COMP	6000
16	ANLÓDIPINO 10MG	COMP	6000
17	ATENÓLÓL 25MG	COMP	24000
18	ATENÓLÓL 50MG	COMP	12000
19	BUTILBROMETO DE ESCÓPOLAMINA + DÍPIRONA	COMP	20000
20	BUTILBROMETO DE ESCÓPOLAMINA + DÍPIRONA	SOLUÇÃO OR	200
21	BUTILBROMETO DE ESCÓPOLAMINA	COMP	2000
22	BUTIL BROMETO DE ESCÓPOLAMINA	SOLUÇÃO OR	100
23	BROMETO DE IPATRÓPIO	SOLUÇÃO PA	30
24	BROMIDRATO DE FENÓTEROL	SOLUÇÃO PR	30
25	CIMETIDINA 200MG	COMP	6000
26	COMPLEXO B	COMP	12000
27	COMPLEXO B POLIVITAMINICO	SOLUÇÃO OR	500
28	CAPTÓPRIL 25MG	COMP	24000
29	CAPTÓPRIL 50MG	COMP	12000
30	CETOCONAZOL 200MG	COMP	1000
31	CETOCONAZOL 20MG/G	CREME	500
32	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	360
33	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	360
34	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	360
35	CARVEDILOL 25MG	COMP	360
36	CINARIZINA 25MG	COMP	3600
37	CINARIZINA 75MG	COMP	3600
38	CARBIDOPA + LEVODOPA 200 MG + 50 MG	COMP	180
39	CARBIDOPA + LEVODOPA 250 MG + 25 MG	COMP	180
40	BISSULFATO DE CLOPIDÓGREL 75MG	COMP	400
41	DÍPIRONA 500MG	COMP	36000
42	DÍPIRONA 500MG/ML	SOLUÇÃO OR	2400
43	DIGOXINA 0,25MG	COMP	3600
44	DIMENIDRINATO 100MG	COMP	1350



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

45	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	COMP	1350
46	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	SOLUÇÃO OR	1000
47	DEXAMETASONA 1MG/G	CREME	1000
48	DEXAMEASONA 4MG	COMPRIMIDO	600
49	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML	INJETÁVEL	100
50	DEXCLOREFENAMINA 2MG	COMP	18000
51	DEXCLOREFENAMINA 0,4MG/ML	XAROPE	2000
52	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA	XAROPE	250
53	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	COMP	1800
54	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMP	1800
55	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	SUSPENSÃO	100
56	ESPIROLACTONA 25MG	COMP	12000
57	ESPIROLACTONA 50MG	COMP	6000
58	ENALAPRIL 5MG	COMP	9000
59	ENALAPRIL 10MG	COMP	9000
60	ENALAPRIL 20MG	COMP	9000
61	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG	COMPRIMIDO	8000
62	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIO 50 MG/ML + 5 MG/ML	SOLUÇÃO IN	200
63	FLUCONAZOL 150MG	CAPSULA	2000
64	FUROSEMIDA 40MG	COMP	7200
65	FINASTERIDA 1MG	COMP	300
66	FINASTERIDA 5MG	COMP	300
67	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML	SOLUÇÃO OR	1000
68	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	24000
69	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	SUSPENSÃO	1000
70	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	50000
71	IBUPROFENO 50MG/ML	SUSPENSÃO	1200
72	IBUPROFENO 100/ML	SUSPENSÃO	1000
73	IBUPROFENO 200MG	COMP	1200
74	IBUPROFENO 300MG	COMP	10000
75	IBUPROFENO 600MG	COMP	20000
76	iodo + IODETO DE POTÁSSIO 20 MG/ML + 40 MG/ML	SOLUÇÃO OR	100
77	ITRACONAZOL 100MG	CÁPSULA	300
78	IVERMECTINA 6MG	COMP	300
79	DINITRATO ISORSSOBIDA 5MG	CX	300
80	INADAPMIDA 1,5MG	COMP	300
81	LORATADINA 1MG/ML	SOLUÇÃO OR	600
82	LORATADINA 10MG	COMP	12000
83	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP	100000
84	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMP	60
85	LEVONORGESTREL 1,5MG	COMP	30
86	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	COMP	400
87	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	COMP	400
88	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MG	COMP	400
89	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	COMP	400
90	METILDOPA 250MG	COMP	3000
91	METILDOPA 500MG	COMP	1500
92	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	BISNAGA	300
93	METRONIDAZOL 250MG	COMP	12000
94	METRONIDAZOL 400MG	COMP	1200
95	METRONIDAZOL + NISTATINA	CREME VAGI	200
96	BENZOILMETRONIDAZOL 0,4MG/ML	SUSPENSÃO	400
97	MEBENDAZOL 100MG	COMP	1200
98	MEBENDAZOL 20MG/ML	SUSPENSÃO	100
99	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	SOLUÇÃO OR	1000
100	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	2000
101	METFORMINA 500MG	COMP	12000
102	METFORMINA 850MG	COMP	30000
103	MELOXICAM 7,5MG	COMP	2000
104	MELOXICAM 15MG	COMP	6000
105	NIMESULIDA 50MG/ML	SUSPENSÃO	500



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

106	NIMESULIDA 100MG	COMP	30000
107	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G	CREME VAGI	300
108	MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO	CREME TOPI	30
109	NISTANTINA 100.000UI/ML	SUSPENSÃO	100
110	NISTANTINA 100.000UI/G	CREME VAGI	200
111	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CAPSULA	1680
112	NEOMICINA + BACITRACINA	CREME	300
113	NORETISTERONA 0,35MG	COMP	1260
114	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	25000
115	PARACETAMOL 500MG	COMP	6000
116	PARACETAMOL 200MG/ML	SOLUÇÃO OR	1000
117	PARACETAMOL 750MG	COMP	25000
118	PERMETRINA 50 MG/G 5%	LOÇÃO	500
119	PERMETRINA 10 MG/G 1%	LOÇÃO	500
120	PREDNISONA 5MG	COMP	2000
121	PREDNISONA 20MG	COMP	12000
122	PROPRANOLOL 40MG	COMP	7200
123	RANITIDINA 40MG/ML	SOLUÇÃO OR	100
124	RANITIDINA 150MG	COMP	12000
125	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	SACHE	1000
126	SINVASTATINA 10MG	COMP	3000
127	SINVASTATINA 20MG	COMP	24000
128	SINVASTATINA 40MG	COMP	12000
129	SIMETICONA 40MG	COMP	1500
130	SIMETICONA 75MG/ML	SOLUÇÃO OR	1500
131	SULFADIAZINA DE PRATA	CREME	60
132	SULFATO FERROSO	COMP	30000
133	SULFATO FERROSO	SOLUÇÃO OR	500
134	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMPRIMIDO	300
135	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	COMPRIMIDO	300
136	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	600
137	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE	AEROSSOL O	30
138	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML	SOLUÇÃO PA	50
139	SULFATO DE SALBUTAMOL	SOLUÇÃO OR	120
140	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG	COMP	720
141	ÁCIDO MEFENÂMICO 500MG	COMP	900
142	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	COMP	1500
143	VITAMINA C 500MG	COMP	9000
144	VITAMINA 200MG/ML	SOLUÇÃO OR	500
145	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML)	SOLUÇÃO NA	360
146	AMOXICILINA 50MG/ML 60ML	SUSPENSÃO	2000
147	AMOXICILINA 500MG	CAPSULA	30000
148	AMPICILINA 500MG	CAPSULA	3000
149	AMPICILINA 50MG/ML 60ML	SUSPENSÃO	200
150	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML	SUSPENSÃO	200
151	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	1400
152	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	6000
153	AZITROMICINA 40 MG/ML 15ML	PÓ PARA SU	150
154	AZITROMICINA 40MG/ML 22,5ML	PÓ PARA SU	150
155	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML	SUSPENSÃO	0
156	CEFALEXINA 500MG	CAPSULA	15000
157	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	15000
158	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML	SUSPENSÃO	1000
159	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	400
160	CEFOTAXIMA SÓDICA 500MG	PÓ PARA SO	100
161	CEFTRIAXONA 250MG	PÓ PARA SO	100
162	CEFTRIAXONA 500MG	PÓ PARA SO	100
163	CEFTRIAXONA 1G	PÓ PARA SO	100
164	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	10000
165	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10 MG/G (1%)	POMADA OFT	60
166	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	SOLUÇÃO BU	30
167	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4%	SOLUÇÃO PA	30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

168	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML 50ML	SUSPENSÃO	1200
169	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	7200
170	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/G	POMADA OFT	50
171	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML	SOLUÇÃO OF	50
172	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL	BISNASGA	0
173	METRONIDAZOL + NISTATINA 100 MG/G + 20.000 UI/G CREME VAGINAL	BISNAGA	0
174	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	6000
175	SULFATIAZINA DE PRATA 1%	BISNASGA	60
176	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	PÓ PARA SU	50
177	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	SUSPENSÃO	50
178	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	PÓ PARA SU	50
179	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	SUSPENSÃO	100
180	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	PÓ PARA SO	100
181	ERITROMICINA 50 MG/ML 60ml	SUSPENSÃO	360
182	ERITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	1800
183	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G	BISNAGA	200
184	APLRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	9000
185	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	20000
186	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	15000
187	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	9000
188	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	9000
189	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	20000
190	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	SOLUÇÃO OR	300
191	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	45000
192	CLOXAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	2000
193	CLOXAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	2000
194	CLOXAZOLAM 4MG	COMPRIMIDO	2000
195	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	5000
196	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	60000
197	DIAZEPAM 5 mg/mL	SOL. INJET	100
198	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	30000
199	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	12000
200	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	6000
201	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	30000
202	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	3000
203	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	SUSPENSÃO	100
204	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML	SOLUÇÃO OR	50
205	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	3000
206	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	6000
207	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CAPSULA	24000
208	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML	SOLUÇÃO OR	50
209	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG	CAPSULA	600
210	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CAPSULA	600
211	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	CAPSULA	600
212	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	CAPSULA	600
213	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML	SOL INJETÁ	300
214	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	10000
215	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	20000
216	HALOPERIDOL 2 MG/ML	SOLUÇÃO OR	300
217	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	12000
218	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	20000
219	FENOBARBITAL 4% OU 40MG/ML	FRASCOS	100
220	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	12000
221	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	3000
222	LEVOMOPRAZINA 4% OU 40MG/ML	SOLUÇÃO OR	180
223	RISPERIDONA 1 mg/mL FRASCO COM 30ML	SOLUÇÃO OR	120
224	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	3000
225	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	6000
226	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	1000
227	SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDO	2000
228	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	4500
229	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	CAPSULA	3600



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

230	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	COMPRIMIDO	3600
231	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML	SOLUÇÃO OR	200
232	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML	XAROPE	200
233	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	COMPRIMIDO	3600
234	TOPIROMATO 25MG	COMPRIMIDO	0
235	TOPIROMATO 50MG	COMPRIMIDO	0
236	TOPIROMATO 100MG	COMPRIMIDO	0
237	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDO	1080
238	CARBONATO DE LITIO 450MG	COMPRIMIDO	1440
239	OXCARBAZEPINA 6% OU 60MG/ML	SUSPENSÃO	50
240	CETOCONAZOL, DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, SULFATO DE NEOMICINA CREME	BISNASGA	100
241	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, SULFATO DE NEOMICINA CREME	BISNAGA	30
242	LACRIFILM	SOLUÇÃO OF	60
243	CLORIDRADO DE TRAMADOL 50MG	CAPSULA	300
244	BETATRINTA CX	AMPOLA	100
245	SELOZOK 25MG CX	CX	30
246	SELOZOK 50MG	CX	30
247	SELOZOK 100MG	CX	30
248	GALVUS MET 50MG/850MG	CX	30
249	GALVUS MET 50MG/500MG	CX	30
250	GALVUS MET 50MG/1000MG	CX	30
251	SOMALGIN CARDIO 81MG	CX	30
252	SOMALGIN CARDIO 100MG	CX	30
253	ASPIRINA PREVENT 100MG	CX	30
254	FLUTIVATE CREME OU POMADA	BISNAGA	30
255	FITOSCAR	BISNASGA	30
256	NORIPURUM 100MG	COMP	60
257	NORIPURUM 20MG/ML EV	AMPOLA	60
258	NORIPURUM 50MG/ML IM	AMPOLA	60
259	ALGINAC 1000	COMP	30
260	ALGINAC 5000	AMP	50
261	SALBUTAMOL 2MG/5ML	FRASCO	30
262	SALBUTAMOL SPRAY AEROSOL	AEROSOL	30
263	CLENIL A FLACONETE	SUSPENSÃO	30
264	BETRAT	CX	30
265	TAMOXIFENO 10MG	CX	30
266	TAMOXIFENO 20MG	CX	30
267	BACLOFENO 10MG	CX	40
268	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	CX	60
269	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	CX	60
270	REUQUINOL 400MG	CX	60
271	FLORAX SM	CX	60
272	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	CX	30
273	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	CX	30
274	VELIJA 30MG	CX	30
275	VELIJA 60MG	CX	30
276	ANTIETANOL 250MG	CX	30
277	DEFLAZORTE 6MG	CX	30
278	DEFLAZORTE 30MG	CX	30
279	CONCOR 1,25MG	CX	30
280	CONCOR 2,5MG	CX	30
281	CONCOR 5MG	CX	30
282	CONCOR 10MG	CX	30
283	PROCORALAN 5MG	CX	30
284	PROCORALAN 7,5MG	CX	30
285	VASTAREL 35MG CAIXA COM 30 COMP	CX	30
286	VASTAREL 35MG CAIXA COM 60 COMP	CX	30
287	GAZIA 40MG	CX	30
288	ARCOXIA 90MG	CX	30
289	AZULFIM 500MG CX 60COMP	CX	30
290	GLICOLIVE 1500MG PO PARA SUSPENSÃO ORAL	CX	30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

291	CEFALIV	CX	30
292	CEFALIUM	CX	30
293	MIONEVRIX CX COM 20 COMP	CX	30
294	DEXALGEN AMP	CX	30
295	DORENE 75MG CX 15 COMP	CX	30
296	DORENE 75MG CX 30 COMP	CX	30
297	DORENE 150MG CX 15COMP	CX	30
298	DORENE 150MG CX 30COMP	CX	30
299	TECNOMET 2,5MG	CX	30
300	PREGABALINA 75MG 14 CAPS	CX	30
301	PREGABALINA 75MG 28 CAPS	CX	30
302	PREGABALINA 150MG 14 CAPS	CX	30
303	PREGABALINA 150MG 28 CAPS	CX	30
304	FACOX 500MG	CX	30
305	TORSILAX COMPT	COMP	3000
306	NAPRIX A	CX	30
307	ARTICO	CX	30
308	BACFAR F COMP	CX	30
309	ALENIA 6/100 mcg COM INALADOR 30 CAPS	CX	30
310	ALENIA 6/100 mcg REFIL COM 30 CAPS	CX	30
311	ISORDIL 2,5MG	CX	30
312	ISORDIL 5MG	CX	30
313	ISORDIL 10MG	CX	30
314	DIPROSALIC 30G	CX	30
315	DIPROSALIC 30ML	CX	30
316	SUSTRATE 10MG	CX	30
317	DiovanAmlFix 80/5 mg,	CX	30
318	DiovanAmlFix 160/10 mg	Cx	30
319	DiovanAml 320/10 mg	Cx	30
320	TECTA 40MG	CX	30
321	LACTO PURGA	CX	30
322	SUCRAFILM 1G	CX	30
323	TOPIROMATO 25MG	CX	30
324	TOPIROMATO 50MG	CX	30
325	TOPIROMATO 100MG	CX	30
326	VÊNULA 200MG	CX	30
327	CICLOBENZAPRINA 10MG	CX	30
328	MUSCULARE 10MG	CX	30
329	LANZ 15MG	CX	30
330	LANZ 30MG	CX	30
331	CLINDAMICINA 300MG	CX	30
332	LIBIAM 2,5MG	CX	30
333	ÁCIDO MEFENÂMICO 500MG	CX	30
335	MAXIMUS A-Z	CX	30
336	FARLUTAL® 2,5 MG EM EMBALAGENS CONTENDO 14 COMPRIMIDOS.	CX	30
337	FARLUTAL® 5 MG EM EMBALAGENS CONTENDO 20 COMPRIMIDOS.	CX	30
338	FARLUTAL® 10 MG EM EMBALAGENS CONTENDO 14 COMP	CX	30
339	DPREV (COLECALCIFEROL) 1000 UI	CX	30
340	DPREV (COLECALCIFEROL) 2000 UI	CX	30
341	DPREV (COLECALCIFEROL) 5000 UI	CX	30
342	DPREV (COLECALCIFEROL) 7000 UI	CX	30
343	PROLOPA BD 100/25MG COM 30 COMP	CX	30
344	PROLOPA BD 200/50MG COM 30 COMP	CX	30
345	MATERNA	CX	30
346	PROLIA 60MG	CX	30
347	OSCAL D 60 EMBALAGEM COM 60COMP	CX	30
348	MECLIN 25MG	CX	30
349	MECLIN 50MG	CX	30
350	OTOMIXYN	CX	30
351	DONILA 5MG EMBALAGEM COM 15 COMP	CX	30
352	DONILA 10MG EMBALAGEM COM 15 COMP	CX	30
353	DONILA 5MG EMBALAGEM COM 30 COMP	CX	30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

354	DONILA 10MG EMBALAGEM COM 30 COMP	CX	30
355	ARTROSIL 160MG	CX	30
356	TRANSAMIN 250MG	CX	30
357	POLICRESULENO OVULO VAGINAL	CX	30
358	ALBOCRESIL OVULO VAGINAL	CX	30
359	TERICIN AT CREME VAGINAL	CX	30
360	CLOPIN 75MG EMBALAGEM COM 30 COMP	CX	30
361	BUPROPIONA 150MG CX COM 30 COMP	CX	30
362	ENAX 200MG 30 COMP	CX	30
363	DEFLAZACORTE 6MG	CX	30
364	DIOSMINA HESPERIDINA 450/50MG	CX	30
365	CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA GEL 2%	CX	30
366	OMEPRAZOL 20MG + CLARITROMICINA 500MG + AMOXICILINA 500MG	CX	15
367	RITALINA 20MG CX 30 COMP	CX	30
368	TREBISA 100U/ML FLETOUCH (INSULINA DEGLUDECA)	CX	30
369	NOVORAPID FLEXPEN 100U/ML (INSULINA ASPARTE)	CX	30
370	PLAXIL CR 12,5MG	CX	30
371	PHOSFO ENEMA	CX	30
372	PAROXETINA 20MG	CX	30
373	PAROXETINA 10MG	CX	30
374	PAROXETINA 30MG	CX	30
375	DEOCIL SL	CX	30
376	ORAP 1MG	CX	30
377	TRILEPTAL 6%	CX	100
378	ORLISTATE 120MG COM 42COMP	CX	30
379	ESTRIOL USO TÓPICO VAGINAL	CX	30

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JOSÉ LEANDRO MORAIS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020

OBJETO: Contratação de empresa na Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgado-PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ACECLOFENACO 100MG		COMP	1000		
2	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/MG		SUSPENSÃO	100		
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50 MG/ML		SUSPENSÃO	100		
4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML		SUSPENSÃO	50		
5	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10MG		COMP	600		
6	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG		COMP	6000		
7	ACIDO ACETIL SALICILICO 500MG		COMP	1000		
8	ÁCIDO FÓLICO 5MG		COMP	12000		
9	ACEBROFILINA 5MG/ML INF		XAROPE	100		
10	ACEBROFILINA 10MG/ ML AD		XAROPE	100		
11	ALBENDAZOL 400MG		COMP	1000		
12	ALBENDAZOL 40MG/ML		SUSPENSÃO	600		
13	AMBROXOL 15MG/ML INF		XAROPE	1000		
14	AMBROXOL 30MG/5ML		XAROPE	1000		
15	ANLODIPINO 5MG		COMP	6000		
16	ANLODIPINO 10MG		COMP	6000		
17	ATENOLOL 25MG		COMP	24000		
18	ATENOLOL 50MG		COMP	12000		
19	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA		COMP	20000		
20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA		SOLUÇÃO OR	200		
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA		COMP	2000		
22	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA		SOLUÇÃO OR	100		
23	BROMETO DE IPATRÓPIO		SOLUÇÃO PA	30		
24	BROMIDRATO DE FENOTEROL		SOLUÇÃO PR	30		
25	CIMETIDINA 200MG		COMP	6000		
26	COMPLEXO B		COMP	12000		
27	COMPLEXO B POLIVITAMINICO		SOLUÇÃO OR	500		
28	CAPTOPRIL 25MG		COMP	24000		
29	CAPTOPRIL 50MG		COMP	12000		
30	CETOCONAZOL 200MG		COMP	1000		
31	CETOCONAZOL 20MG/G		CREME	500		
32	CARVEDILOL 3,125MG		COMP	360		
33	CARVEDILOL 6,25 MG		COMP	360		
34	CARVEDILOL 12,5 MG		COMP	360		
35	CARVEDILOL 25MG		COMP	360		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

36	CINARIZINA 25MG	COMP	3600	
37	CINARIZINA 75MG	COMP	3600	
38	CARBIDOPA + LEVODOPA 200 MG + 50 MG	COMP	180	
39	CARBIDOPA + LEVODOPA 250 MG + 25 MG	COMP	180	
40	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMP	400	
41	DIPIRONA 500MG	COMP	36000	
42	DIPIRONA 500MG/ML	SOLUÇÃO OR	2400	
43	DIGOXINA 0,25MG	COMP	3600	
44	DIMENIDRINATO 100MG	COMP	1350	
45	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	COMP	1350	
46	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	SOLUÇÃO OR	1000	
47	DEXAMETASONA 1MG/G	CREME	1000	
48	DEXAMEASONA 4MG	COMPRESSIDO	600	
49	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML	INJETÁVEL	100	
50	DEXCLOREFENAMINA 2MG	COMP	18000	
51	DEXCLOREFENAMINA 0,4MG/ML	XAROPE	2000	
52	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA	XAROPE	250	
53	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	COMP	1800	
54	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMP	1800	
55	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	SUSPENSÃO	100	
56	ESPIROLACTONA 25MG	COMP	12000	
57	ESPIROLACTONA 50MG	COMP	6000	
58	ENALAPRIL 5MG	COMP	9000	
59	ENALAPRIL 10MG	COMP	9000	
60	ENALAPRIL 20MG	COMP	9000	
61	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG	COMPRESSIDO	8000	
62	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIO 50 MG/ML + 5 MG/ML	SOLUÇÃO IN	200	
63	FLUCONAZOL 150MG	CAPSULA	2000	
64	FUROSEMIDA 40MG	COMP	7200	
65	FINASTERIDA 1MG	COMP	300	
66	FINASTERIDA 5MG	COMP	300	
67	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML	SOLUÇÃO OR	1000	
68	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	24000	
69	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	SUSPENSÃO	1000	
70	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	50000	
71	IBUPROFENO 50MG/ML	SUSPENSÃO	1200	
72	IBUPROFENO 100/ML	SUSPENSÃO	1000	
73	IBUPROFENO 200MG	COMP	1200	
74	IBUPROFENO 300MG	COMP	10000	
75	IBUPROFENO 600MG	COMP	20000	
76	ÍODO + IODETO DE POTÁSSIO 20 MG/ML + 40 MG/ML	SOLUÇÃO OR	100	
77	ITRACONAZOL 100MG	CÁPSULA	300	
78	IVERMECTINA 6MG	COMP	300	
79	DINITRATO ISORSSOBIDA 5MG	CX	300	
80	INADAPMIDA 1,5MG	COMP	300	
81	LORATADINA 1MG/ML	SOLUÇÃO OR	600	
82	LORATADINA 10MG	COMP	12000	
83	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP	100000	
84	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMP	60	
85	LEVONORGESTREL 1,5MG	COMP	30	
86	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	COMP	400	
87	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	COMP	400	
88	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MG	COMP	400	
89	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	COMP	400	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

90	METILDOPA 250MG		COMP	3000	
91	METILDOPA 500MG		COMP	1500	
92	METRONIDAZOL CREME VAGINAL		BISNAGA	300	
93	METRONIDAZOL 250MG		COMP	12000	
94	METRONIDAZOL 400MG		COMP	1200	
95	METRONIDAZOL + NISTATINA		CREME VAGI	200	
96	BENZOILMETRONIDAZOL 0,4MG/ML		SUSPENSÃO	400	
97	MEBENDAZOL 100MG		COMP	1200	
98	MEBENDAZOL 20MG/ML		SUSPENSÃO	100	
99	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML		SOLUÇÃO OR	1000	
100	METOCLOPRAMIDA 10MG		COMP	2000	
101	METFORMINA 500MG		COMP	12000	
102	METFORMINA 850MG		COMP	30000	
103	MELOXICAM 7,5MG		COMP	2000	
104	MELOXICAM 15MG		COMP	6000	
105	NIMESULIDA 50MG/ML		SUSPENSÃO	500	
106	NIMESULIDA 100MG		COMP	30000	
107	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G		CREME VAGI	300	
108	MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO		CREME TOPI	30	
109	NISTANTINA 100.000UI/ML		SUSPENSÃO	100	
110	NISTANTINA 100.000UI/G		CREME VAGI	200	
111	NITROFURANTOÍNA 100 MG		CAPSULA	1680	
112	NEOMICINA + BACITRACINA		CREME	300	
113	NORETISTERONA 0,35MG		COMP	1260	
114	OMEPRAZOL 20MG		CÁPSULA	25000	
115	PARACETAMOL 500MG		COMP	6000	
116	PARACETAMOL 200MG/ML		SOLUÇÃO OR	1000	
117	PARACETAMOL 750MG		COMP	25000	
118	PERMETRINA 50 MG/G 5%		LOÇÃO	500	
119	PERMETRINA 10 MG/G 1%		LOÇÃO	500	
120	PREDNISONA 5MG		COMP	2000	
121	PREDNISONA 20MG		COMP	12000	
122	PROPRANOLOL 40MG		COMP	7200	
123	RANITIDINA 40MG/ML		SOLUÇÃO OR	100	
124	RANITIDINA 150MG		COMP	12000	
125	SAIS PARA REIDRATAÇÃO		SACHE	1000	
126	SINVASTATINA 10MG		COMP	3000	
127	SINVASTATINA 20MG		COMP	24000	
128	SINVASTATINA 40MG		COMP	12000	
129	SIMETICONA 40MG		COMP	1500	
130	SIMETICONA 75MG/ML		SOLUÇÃO OR	1500	
131	SULFADIAZINA DE PRATA		CREME	60	
132	SULFATO FERROSO		COMP	30000	
133	SULFATO FERROSO		SOLUÇÃO OR	500	
134	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG		COMPRIMIDO	300	
135	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG		COMPRIMIDO	300	
136	SECNIDAZOL 1000MG		COMP	600	
137	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE		AEROSSOL O	30	
138	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML		SOLUÇÃO PA	50	
139	SULFATO DE SALBUTAMOL		SOLUÇÃO OR	120	
140	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG		COMP	720	
141	ÁCIDO MEFENÂMICO 500MG		COMP	900	
142	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG		COMP	1500	
143	VITAMINA C 500MG		COMP	9000	
144	VITAMINA 200MG/ML		SOLUÇÃO OR	500	
145	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML)		SOLUÇÃO NA	360	
146	AMOXICILINA 50MG/ML 60ML		SUSPENSÃO	2000	
147	AMOXICILINA 500MG		CAPSULA	30000	
148	AMPICILINA 500MG		CAPSULA	3000	
149	AMPICILINA 50MG/ML 60ML		SUSPENSÃO	200	
150	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE		SUSPENSÃO	200	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML				
151	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	DE	COMPRIMIDO	1400	
152	AZITROMICINA 500MG		COMPRIMIDO	6000	
153	AZITROMICINA 40 MG/ML 15ML		PÓ PARA SU	150	
154	AZITROMICINA 40MG/ML 22,5ML		PÓ PARA SU	150	
155	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML		SUSPENSÃO	0	
156	CEFALEXINA 500MG		CAPSULA	15000	
157	CEFALEXINA 500MG		COMPRIMIDO	15000	
158	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML		SUSPENSÃO	1000	
159	LEVOFLOXACINO 500MG		COMPRIMIDO	400	
160	CEFOTAXIMA SÓDICA 500MG		PÓ PARA SO	100	
161	CEFTRIAXONA 250MG		PÓ PARA SO	100	
162	CEFTRIAXONA 500MG		PÓ PARA SO	100	
163	CEFTRIAXONA 1G		PÓ PARA SO	100	
164	CIPROFLOXACINO 500MG		COMPRIMIDO	10000	
165	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10 MG/G (1%)		POMADA OFT	60	
166	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12%		SOLUÇÃO BU	30	
167	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4%		SOLUÇÃO PA	30	
168	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML 50ML		SUSPENSÃO	1200	
169	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG		COMPRIMIDO	7200	
170	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/G		POMADA OFT	50	
171	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML		SOLUÇÃO OF	50	
172	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL		BISNASGA	0	
173	METRONIDAZOL + NISTATINA 100 MG/G + 20.000 UI/G CREME VAGINAL		BISNAGA	0	
174	NORFLOXACINO 400MG		COMPRIMIDO	6000	
175	SULFATIAZINA DE PRATA 1%		BISNASGA	60	
176	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI		PÓ PARA SU	50	
177	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI		SUSPENSÃO	50	
178	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI		PÓ PARA SU	50	
179	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI		SUSPENSÃO	100	
180	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI		PÓ PARA SO	100	
181	ERITROMICINA 50 MG/ML 60ml		SUSPENSÃO	360	
182	ERITROMICINA 500 MG		COMPRIMIDO	1800	
183	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G		BISNAGA	200	
184	APLPRAZOLAM 0,5MG		COMPRIMIDO	9000	
185	ALPRAZOLAM 1MG		COMPRIMIDO	20000	
186	ALPRAZOLAM 2MG		COMPRIMIDO	15000	
187	BROMAZEPAM 3MG		COMPRIMIDO	9000	
188	BROMAZEPAM 6MG		COMPRIMIDO	9000	
189	CLONAZEPAM 0,5MG		COMPRIMIDO	20000	
190	CLONAZEPAM 2,5MG/ML		SOLUÇÃO OR	300	
191	CLONAZEPAM 2MG		COMPRIMIDO	45000	
192	CLOXAZOLAM 1MG		COMPRIMIDO	2000	
193	CLOXAZOLAM 2MG		COMPRIMIDO	2000	
194	CLOXAZOLAM 4MG		COMPRIMIDO	2000	
195	DIAZEPAM 5MG		COMPRIMIDO	5000	
196	DIAZEPAM 10MG		COMPRIMIDO	60000	
197	DIAZEPAM 5 mg/mL		SOL. INJET	100	
198	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG		COMPRIMIDO	30000	
199	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG		COMPRIMIDO	12000	
200	BIPERIDENO 2MG		COMPRIMIDO	6000	
201	CARBAMAZEPINA 200MG		COMPRIMIDO	30000	
202	CARBAMAZEPINA 400MG		COMPRIMIDO	3000	
203	CARBAMAZEPINA 20MG/ML		SUSPENSÃO	100	
204	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML		SOLUÇÃO OR	50	
205	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG		COMPRIMIDO	3000	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

206	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	6000	
207	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CAPSULA	24000	
208	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML	SOLUÇÃO OR	50	
209	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG	CAPSULA	600	
210	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CAPSULA	600	
211	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	CAPSULA	600	
212	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	CAPSULA	600	
213	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML	SOL INJETÁ	300	
214	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	10000	
215	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	20000	
216	HALOPERIDOL 2 MG/ML	SOLUÇÃO OR	300	
217	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	12000	
218	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	20000	
219	FENOBARBITAL 4% OU 40MG/ML	FRASCOS	100	
220	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	12000	
221	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	3000	
222	LEVOMOPRAZINA 4% OU 40MG/ML	SOLUÇÃO OR	180	
223	RISPERIDONA 1 mg/mL FRASCO COM 30ML	SOLUÇÃO OR	120	
224	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	3000	
225	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	6000	
226	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	1000	
227	SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDO	2000	
228	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	4500	
229	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	CAPSULA	3600	
230	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	COMPRIMIDO	3600	
231	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML	SOLUÇÃO OR	200	
232	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML	XAROPE	200	
233	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	COMPRIMIDO	3600	
234	TOPIROMATO 25MG	COMPRIMIDO	0	
235	TOPIROMATO 50MG	COMPRIMIDO	0	
236	TOPIROMATO 100MG	COMPRIMIDO	0	
237	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDO	1080	
238	CARBONATO DE LITIO 450MG	COMPRIMIDO	1440	
239	OXCARBAZEPINA 6% OU 60MG/ML	SUSPENSÃO	50	
240	CETOCONAZOL, DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, SULFATO DE NEOMICINA CREME	BISNASGA	100	
241	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, SULFATO DE NEOMICINA CREME	BISNAGA	30	
242	LACRIFILM	SOLUÇÃO OF	60	
243	CLORIDRADO DE TRAMADOL 50MG	CAPSULA	300	
244	BETATRINTA CX	AMPOLA	100	
245	SELOZOK 25MG CX	CX	30	
246	SELOZOK 50MG	CX	30	
247	SELOZOK 100MG	CX	30	
248	GALVUS MET 50MG/850MG	CX	30	
249	GALVUS MET 50MG/500MG	CX	30	
250	GALVUS MET 50MG/1000MG	CX	30	
251	SOMALGIN CARDIO 81MG	CX	30	
252	SOMALGIN CARDIO 100MG	CX	30	
253	ASPIRINA PREVENT 100MG	CX	30	
254	FLUTIVATE CREME OU POMADA	BISNAGA	30	
255	FITOSCAR	BISNASGA	30	
256	NORIPURUM 100MG	COMP	60	
257	NORIPURUM 20MG/ML EV	AMPOLA	60	
258	NORIPURUM 50MG/ML IM	AMPOLA	60	
259	ALGINAC 1000	COMP	30	
260	ALGINAC 5000	AMP	50	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

261	SALBUTAMOL 2MG/5ML		FRASCO	30	
262	SALBUTAMOL SPRAY AEROSOL		AEROSOL	30	
263	CLENIL A FLACONETE		SUSPENSÃO	30	
264	BETRAT		CX	30	
265	TAMOXIFENO 10MG		CX	30	
266	TAMOXIFENO 20MG		CX	30	
267	BACLOFENO 10MG		CX	40	
268	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG		CX	60	
269	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG		CX	60	
270	REUQUINOL 400MG		CX	60	
271	FLORAX SM		CX	60	
272	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG		CX	30	
273	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG		CX	30	
274	VELIJA 30MG		CX	30	
275	VELIJA 60MG		CX	30	
276	ANTIETANOL 250MG		CX	30	
277	DEFLAZORTE 6MG		CX	30	
278	DEFLAZORTE 30MG		CX	30	
279	CONCOR 1,25MG		CX	30	
280	CONCOR 2,5MG		CX	30	
281	CONCOR 5MG		CX	30	
282	CONCOR 10MG		CX	30	
283	PROCORALAN 5MG		CX	30	
284	PROCORALAN 7,5MG		CX	30	
285	VASTAREL 35MG CAIXA COM 30 COMP		CX	30	
286	VASTAREL 35MG CAIXA COM 60 COMP		CX	30	
287	GAZIA 40MG		CX	30	
288	ARCOXIA 90MG		CX	30	
289	AZULFIM 500MG CX 60COMP		CX	30	
290	GLICOLIVE 1500MG PO PARA SUSPENSÃO ORAL		CX	30	
291	CEFALIV		CX	30	
292	CEFALIUM		CX	30	
293	MIONEVRIX CX COM 20 COMP		CX	30	
294	DEXALGEN AMP		CX	30	
295	DORENE 75MG CX 15 COMP		CX	30	
296	DORENE 75MG CX 30 COMP		CX	30	
297	DORENE 150MG CX 15COMP		CX	30	
298	DORENE 150MG CX 30COMP		CX	30	
299	TECNOMET 2,5MG		CX	30	
300	PREGABALINA 75MG 14 CAPS		CX	30	
301	PREGABALINA 75MG 28 CAPS		CX	30	
302	PREGABALINA 150MG 14 CAPS		CX	30	
303	PREGABALINA 150MG 28 CAPS		CX	30	
304	FACOX 500MG		CX	30	
305	TORSILAX COMPT		COMP	3000	
306	NAPRIX A		CX	30	
307	ARTICO		CX	30	
308	BACFAR F COMP		CX	30	
309	ALENIA 6/100 mcg COM INALADOR 30 CAPS		CX	30	
310	ALENIA 6/100 mcg REFIL COM 30 CAPS		CX	30	
311	ISORDIL 2,5MG		CX	30	
312	ISORDIL 5MG		CX	30	
313	ISORDIL 10MG		CX	30	
314	DIPROSALIC 30G		CX	30	
315	DIPROSALIC 30ML		CX	30	
316	SUSTRATE 10MG		CX	30	
317	DiovanAmlFix 80/5 mg,		CX	30	
318	DiovanAmlFix 160/10 mg		Cx	30	
319	DiovanAml 320/10 mg		Cx	30	
320	TECTA 40MG		CX	30	
321	LACTO PURGA		CX	30	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

322	SUCRAFILM 1G		CX	30	
323	TOPIROMATO 25MG		CX	30	
324	TOPIROMATO 50MG		CX	30	
325	TOPIROMATO 100MG		CX	30	
326	VÊNULA 200MG		CX	30	
327	CICLOBENZAPRINA 10MG		CX	30	
328	MUSCULARE 10MG		CX	30	
329	LANZ 15MG		CX	30	
330	LANZ 30MG		CX	30	
331	CLINDAMICINA 300MG		CX	30	
332	LIBIAM 2,5MG		CX	30	
333	ÁCIDO MEFENÂMICO 500MG		CX	30	
335	MAXIMUS A-Z		CX	30	
336	FARLUTAL® 2,5 MG EM EMBALAGENS CONTENDO 14 COMPRIMIDOS.		CX	30	
337	FARLUTAL® 5 MG EM EMBALAGENS CONTENDO 20 COMPRIMIDOS.		CX	30	
338	FARLUTAL® 10 MG EM EMBALAGENS CONTENDO 14 COMP		CX	30	
339	DPREV (COLECALCIFEROL) 1000 UI		CX	30	
340	DPREV (COLECALCIFEROL) 2000 UI		CX	30	
341	DPREV (COLECALCIFEROL) 5000 UI		CX	30	
342	DPREV (COLECALCIFEROL) 7000 UI		CX	30	
343	PROLOPA BD 100/25MG COM 30 COMP		CX	30	
344	PROLOPA BD 200/50MG COM 30 COMP		CX	30	
345	MATERNA		CX	30	
346	PROLIA 60MG		CX	30	
347	OSCAL D 60 EMBALAGEM COM 60COMP		CX	30	
348	MECLIN 25MG		CX	30	
349	MECLIN 50MG		CX	30	
350	OTOMIXYN		CX	30	
351	DONILA 5MG EMBALAGEM COM 15 COMP		CX	30	
352	DONILA 10MG EMBALAGEM COM 15 COMP		CX	30	
353	DONILA 5MG EMBALAGEM COM 30 COMP		CX	30	
354	DONILA 10MG EMBALAGEM COM 30 COMP		CX	30	
355	ARTROSIL 160MG		CX	30	
356	TRANSAMIN 250MG		CX	30	
357	POLICRESULENO OVULO VAGINAL		CX	30	
358	ALBOCRESIL OVULO VAGINAL		CX	30	
359	TERICIN AT CREME VAGINAL		CX	30	
360	CLOPIN 75MG EMBALAGEM COM 30 COMP		CX	30	
361	BUPROPIONA 150MG CX COM 30 COMP		CX	30	
362	ENAX 200MG 30 COMP		CX	30	
363	DEFLAZACORTE 6MG		CX	30	
364	DIOSMINA HESPERIDINA 450/50MG		CX	30	
365	CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA GEL 2%		CX	30	
366	OMEPRAZOL 20MG + CLARITROMICINA 500MG + AMOXICILINA 500MG		CX	15	
367	RITALINA 20MG CX 30 COMP		CX	30	
368	TREBISA 100U/ML FLETOUCH (INSULINA DEGLUDECA)		CX	30	
369	NOVORAPID FLEXPEN 100U/ML (INSULINA ASPARTE)		CX	30	
370	PLAXIL CR 12,5MG		CX	30	
371	PHOSFO ENEMA		CX	30	
372	PAROXETINA 20MG		CX	30	
373	PAROXETINA 10MG		CX	30	
374	PAROXETINA 30MG		CX	30	
375	DEOCIL SL		CX	30	
376	ORAP 1MG		CX	30	
377	TRILEPTAL 6%		CX	100	
378	ORLISTATE 120MG COM 42COMP		CX	30	
379	ESTRIOL USO TÓPICO VAGINAL		CX	30	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

_____ Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FOLHA 01/02

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00015/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00015/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00015/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00015/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00015/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00015/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00015/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00015/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00015/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Salgadinho antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgadinho - Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CNPJ nº 08.881.666/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Marcos Antonio Alves, Brasileiro, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CPF nº 034.688.804-21, Carteira de Identidade nº 1656189 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00015/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa na Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00015/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Salgadinho:

07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS.

10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE.

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgadinho - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO
